



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Doresópolis-MG, 28 de maio de 2020

Ofício n.º 055/05/2020

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil para presente levar ao conhecimento dessa Casa Legislativa Municipal que, resolvemos VETAR TOTALMENTE a EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n.º 011/2020 que Altera o § 2º do artigo 1º da Lei 834/2019 que dispõe sobre “a utilização de maquinários públicos no âmbito do Município de Doresópolis-MG”, entendendo, assim, a Emenda, CONTRÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais elevada consideração.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 28 05 20

AS 15:00 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

VETO Nº 0001/2020

VETO TOTAL à Emenda Aditiva nº 001/2020 da Redação Final do Projeto de Lei nº 011 de 24 de abril de 2020 que Altera o § 2º do artigo 1º da Lei 834/2019 que dispõe sobre a utilização de maquinários públicos no âmbito do Município de Doresópolis-MG.

JUSTIFICATIVA DE VETO Nº 001/2018

O Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Doresópolis, apresenta VETO TOTAL à Emenda Aditiva nº 001/2020, do Projeto de Lei nº 011/2020, de 24 de abril de 2020, apesar de entendermos a situação dos produtores rurais e dos demais usuários dos serviços públicos, temos que a administração pública também convive com grande dificuldade financeira neste momento de pandemia.

É de conhecimento público e notório que o Estado de Minas Gerais está à beira do caos, enfrentando grande endividamento, inclusive, com atrasos nos pagamentos e repasses de verbas públicas, sendo cogitado até o parcelamento dos vencimentos dos servidores públicos, podendo ser afetado todos os municípios neste restante de do ano de 2020.

Assim, não pode a administração pública agir de forma irresponsável a dispensar a arrecadação liberando serviços de forma gratuita de forma ilimitada dos maquinários sem qualquer ônus.

Também entendemos que, neste momento de dificuldades, todos, tanto o particular como administração pública, estão buscando a limitar os gastos, o que nos remete a certeza de que não justifica conceder o uso de maquinários e carretos além do tempo disponibilizados pela Lei 834/2019.

Desse modo, imprescindível que a administração pública proceda com responsabilidade para não realizar despesas desnecessárias e, principalmente, não ocasionar danos aos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Embora compreensível a iniciativa dos vereadores, certo é que a emenda legislativa poderá ocasionar um uso indiscriminado dos maquinários levando a gastos estrondosos com combustíveis, peças, horas de motoristas, etc.

Por essas razões, espera o Executivo Municipal, o acatamento do veto à Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 011/2020, por trazer consequência lógicas e quiçá, um certo cunho de propaganda política, o que não retrata com o caráter desta administração.

Doresópolis-MG, 28 de maio de 2020.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal.